

LEI Nº 339/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS
CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de salário na ordem de 13% (treze por cento), para os cargos discriminados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O aumento concedido no caput deste artigo é baseado no aumento do recurso repassado ao município pelo Ministério da Saúde **Piso da Atenção Básica Variável**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2010.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DA LEI Nº 339/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/11/2010
Agente Comunitário de Saúde	06	R\$ 803,25


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal